



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.643 – 06/07/2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Prefeito do Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o a adesão do Município de Arcos/MG ao Programa Criança Feliz no SUAS, mediante assinatura do Termo de Aceite, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e,

Considerando o Ofício nº 105/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social,

DECRETA:

Art 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei Federal nº 13.257 de 08 de março de 2016.

Art 2º - Compete ao Programa Intersetorial Criança Feliz as seguintes atribuições:

- I – promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil na primeira infância;
- II – apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- III – colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até 06 (seis) anos de idade;
- IV – mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;
- V – integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz as seguintes atribuições:

- I - Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;
- II - Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do Município de Arcos;
- III - Apoiar a implementação do "Plano Municipal do Programa Criança Feliz" e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
- IV - Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- V - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;
- VI - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares;
- VII - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do programa;
- VIII - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais, para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores;
- IX - Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz;
- X - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
- XI - Organizar juntamente com a supervisão responsável do programa, a realização de seminários intersetoriais, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros;
- XII - Promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do Programa no Município;
- XIII - Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz.

Art 4º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, que será o Coordenador;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- II - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- III - Secretaria Municipal da Saúde;
- IV - Secretaria Municipal da Educação;
- V – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
- VI – Conselho Tutelar

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I a V serão indicados pelos Secretários das respectivas Pastas e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Os membros a que se refere o inciso V serão definidos em assembléia para este fim.

§ 3º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

Art. 5º - A participação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada pelo exercício de suas funções.

Art. 6º - Poderão ser convidadas a participar das atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, representantes de outras instâncias, órgãos e entidades, sem direito a voto.

Art. 7º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá solicitar assessoramento técnico e administrativo junto aos profissionais ligados aos órgãos que compõem as políticas setoriais, visando fortalecer as discussões das matérias em exame.

Art. 8º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente.

Art. 9º - O representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social presidirá o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e poderá expedir portarias, e/ou resoluções veiculando normas e instruções complementares a este Decreto.

Art. 10 - A Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, que prestará o apoio administrativo, e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das despesas orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art.12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de julho de 2020.


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social:

Bruna Zotin Ramos Mello - Representante Titular

Aline Rodrigues Santos - Representante Suplente

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Maria Geralda Gonçalves Silva - Representante Titular

Risilene Rosa da Silva Oliveira - Representante Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

José Geraldo Dias - Representante Titular

Marielle Rezende Rodrigues Lopes - Representante Suplente

Secretaria Municipal de Educação

Lilian Teixeira Garcia Gomes - Representante Titular

Aline Patrícia Bernardes - Representante Suplente

Secretaria de Assistência Social - CRAS:

Flora Alves Nogueira – Representante Titular

Samara Martins Sousa – Representante Suplente